

MENSAGEM N° 003/2019

de 19 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIRO CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Madalena/CE
NESTA.

RECEBI
24/02/19 16:18
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA
Befânia Carneiro

Exmo. Sr. Presidente,
Exma. Sra. Vereadora,
Exmos. Srs. Vereadores;

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos demais membros desse ínclito Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza esta municipalidade a arcar com os pagamentos de "Taxa administrativa" mensal referente a locação de imóvel e isenção de impostos destinados a instalação e funcionamento da empresa SIGMA COSTURA LTDA, fabricante de roupas íntimas.

Referida solicitação, tem como justificativa a necessidade de contrapartida financeira por parte desta municipalidade, conforme exigência da empresa para fins de instalação, a qual se compromete em troca com a geração de 150 (cento e cinquenta) empregos diretos a população de Madalena.

Atente-se, por oportuno que a geração de emprego e renda na sociedade deve ser perseguida pelos governos como instrumento de gestão, face a viabilidade para melhoria da qualidade de vida das pessoas e pelo retorno na forma de impostos e tributos para o município.


Ademais, há de se levar em conta os critérios de viabilidade técnica, econômica e social previstos no referido projeto de lei em apreço, a fim de garantir a participação da sociedade civil na

aprovação da concessão dos benefícios e a necessária fiscalização pela administração pública.

Destarte, diante do contexto econômico e social que reveste a matéria, submetemos essa importante propositura à apreciação dos honrados Edis de Madalena em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL** na expectativa do necessário aprovo dessa Casa Legislativa.

Certa em contar mais uma vez com o apoio de todos que compõem este Poder, dada a relevância da matéria, solicito realização de **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS** para apreciação da mesma, reiterando votos de mais elevada estima e apreço.

Respeitosas saudações,



MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena

PROJETO DE LEI N° 04/2019

de 19 de fevereiro de 2019.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Madalena a conceder Isenção de Taxas e Tributos municipais a empresa **SIGMA COSTURA LTDA.** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 66, inciso III, sanciona e promulga e faz pública a seguinte Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Madalena - Ceará.

Art. 1° - Fica concedida isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - **ISSQN**; do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - **IPTU**; da Taxa de Licença para localização e funcionamento de estabelecimentos e atividades diversas; da Taxa de Licença para execução de obras e concessão de "habite-se"; da Taxa de Licença de execução de projetos de urbanização em terrenos particulares; da Taxa de Licença Sanitária; da Taxa de Licença Ambiental; da Taxa de Fiscalização de anúncios e da taxa de Expediente e serviços diversos, em favor da empresa **SIGMA COSTURAS LTDA. CNPJ n° 05.989.781/0006-17.**

Art. 2° - O Poder Executivo deverá editar Decreto regulamentando condições a serem observadas pela empresa **SIGMA COSTURAS LTDA. CNPJ n° 05.989.781/0006-17,** para fins de manutenção regular do pagamento de que trata esta Lei.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com o pagamento de "Taxa Administrativa" mensal correspondente ao aluguel de imóvel, para fins de instalação e operação da empresa **SIGMA COSTURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.989.781/0006-17.**

Art. 4° - Os pagamentos de que trata o art. 3° desta Lei, serão realizados pela municipalidade, diretamente ao proprietário do imóvel.

Art. 5° - A empresa deverá cumprir com todas as obrigações tributárias acessórias, ficando obrigada a obedecer todas exigências municipais para obtenção de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimento e Atividades Diversas; de Licenças para execução de obras e concessão de "habite-se"; de Licença de execução de projetos de urbanização em terrenos particulares; de Licença Sanitária e de Licença Ambiental.

Art. 6° - Para a obtenção e efetiva fruição do benefício tributário de que trata esta Lei, a beneficiária deverá priorizar em seu quadro

Av. Antônio Costa Vieira, 305 - Pinhos - Madalena - CE CEP: 63.860-000

de pessoal, quantitativo correspondente ao mínimo de 80% (oitenta por cento) de empregados residentes em Madalena/CE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa se compromete em contrapartida com a geração de 150 (cento e cinquenta) empregos diretos a população de Madalena/CE

Art. 7º - Para a obtenção de incentivos fiscais e/ou estímulos econômicos, os empreendimentos deverão estar regulares perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual e Federal, mediante comprovação que farão no momento do requerimento.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado, desde que obtenha expressa anuência da Empresa D.R. LING INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A CNPJ Nº 00.119.633/0001-13, a arcar com o pagamento de "Taxa Administrativa" mensal correspondente ao aluguel de imóvel, mantendo inalterada a redação da Lei Municipal nº. 542/2018.

Art. 9º - A duração da concessão dos benefícios constantes nesta Lei, não serão superiores ao prazo de 10 (dez) anos.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 19 de fevereiro de 2019.



MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.989.781/0006-17
FILIAL

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
14/02/2019

NOME EMPRESARIAL
SIGMA COSTURA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.11-8-02 - Fação de roupas íntimas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOSÉ SEVERO DE PINHO

NÚMERO
88

COMPLEMENTO

CEP
63.860-000

BAIRRO/DISTRITO
BAIRRO DOS PINHOS

MUNICÍPIO
MADALENA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(85) 3433-2887

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/02/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/02/2019** às **15:39:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1